



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001170-70.2015.5.02.0264

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/04/2015

Valor da causa: R\$ 102.944,35

Partes:

RECLAMANTE: JOSIMEIRE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA SILVA CHIMINTE

ADVOGADO: BRUNO AUGUSTO SILVA DE ARRUDA

ADVOGADO: welington marcelão

ADVOGADO: PEDRO MAGALHAES PARDIM

RECLAMADO: MAX PRECISION INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA (Massa Falida de)

ADVOGADO: ROGERIO NANNI BLINI

ADVOGADO: DANIEL MOREIRA MARQUES DA COSTA

RECLAMADO: ALEXANDRE SERAFIM DE SOUZA

RECLAMADO: WALDIR MAGNANI (Espólio de)

RECLAMADO: MARIA TEREZA MON ALVAREZ

ADVOGADO: DANIEL MOREIRA MARQUES DA COSTA

ARREMATANTE: DENIS CRISTIANO SILVA DE ARRUDA

ADVOGADO: BRUNO AUGUSTO SILVA DE ARRUDA

TERCEIRO INTERESSADO: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

TERCEIRO INTERESSADO: ROSANGELA MAGNANI

TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIA MAGNANI

TERCEIRO INTERESSADO: ANGELICA MAGNANI

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIANA MAGNANI

TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO EDIFICIO LIPARI

ADVOGADO: EUZEBIO INIGO FUNES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
1001170-70.2015.5.02.0264
: JOSIMEIRE GOMES DOS SANTOS
: MAX PRECISION INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA (MASSA FALIDA DE)
E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

4ª Vara do Trabalho de Diadema/SP

Processo nº 1001170-70.2015.5.02.0264

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 11:45 horas, através do portal do leiloeiro Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSIMEIRE GOMES DOS SANTOS, CPF: 289.615.348-90, exequente, e MAX PRECISION INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA, CNPJ: 44.168.532/0001-08; ALEXANDRE SERAFIM DE SOUZA, CPF: 186.998.908-26; WALDIR MAGNANI, CPF: 025.331.118-72; MARIA TEREZA MON ALVAREZ, CPF: 037.907.098-75, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 94.085 DO 14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Nº CONTRIBUINTE: 042.020.0178-8. DESCRIÇÃO: Apartamento nº 51, localizado no 5º andar do Edifício Lipari, situado à Rua Estado de Israel, nº 379, Saúde - 21º Subdistrito, com a área privativa ou útil de 190,94 m², a área de garagem de 73,50m², área comum de 140,753m², área total de 405,193 m², e a fração ideal no terreno de 6,4821%, estando vinculadas as vagas nºs 6, 28 e 43 e o depósito ou quarto de despejo nº 3. OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos condominiais (R\$ 295.934,30 em 01/01/2025). 2) Há indisponibilidade. 3) Há outras penhoras. 4) Há ação de execução de título extrajudicial (Av.2). 5) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.330.343,00 (dois milhões,

trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais).

Local dos bens: Rua Estado de Israel, nº 379, apto 51, Vila Clementino, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 2.330.343,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 14 de abril de 2025.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 14/04/2025, às 14:47:04 - b11dd94
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25041414465965000000396297147?instancia=1>
Número do processo: 1001170-70.2015.5.02.0264
Número do documento: 25041414465965000000396297147